



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 680, DE 2025

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre o Contrato nº 604/2025, celebrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA com o historiador Eduardo Bueno, conhecido como Peninha, da PEN Publicações Ltda. (representada por Eduardo Bueno), relativo à atualização de obras institucionais, com nova edição comemorativa, edição bilíngue digital e web série documental, no âmbito do Processo Administrativo nº 5688.01.2127.0/2024.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Fernando Haddad, informações sobre o Contrato nº 604/2025, celebrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA com o historiador Eduardo Bueno, conhecido como Peninha, da PEN Publicações Ltda. (representada por Eduardo Bueno), relativo à atualização de obras institucionais, com nova edição comemorativa, edição bilíngue digital e web série documental, no âmbito do Processo Administrativo nº 5688.01.2127.0/2024.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Fernando Haddad, informações sobre o Contrato nº 604/2025, celebrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA com o historiador Eduardo Bueno, conhecido como Peninha, da PEN Publicações Ltda. (representada por Eduardo Bueno), relativo à atualização de obras institucionais, com nova edição comemorativa, edição bilíngue digital e web série documental, no âmbito do Processo Administrativo nº 5688.01.2127.0/2024.

Solicita-se que sejam respondidas as seguintes questões, sem prejuízo de outras informações que o Ministério considerar relevantes:

1. Modalidade e fundamento jurídico da contratação, com análise expressa de parcelamento do objeto: justificar o porquê autoria/atualização, produção editorial/diagramação, impressão física e produção audiovisual (websérie) não foram licitadas separadamente (ou, se parceladas, detalhar o arranjo adotado), juntando parecer jurídico e despacho decisório.
2. Estimativa de preços: encaminhar memória de cálculo independente (pesquisas de mercado, fontes, parâmetros, séries históricas) e demonstrar como se evitou a simples adoção da proposta do contratado como preço de referência.
3. Negociação: enviar atas/trilhas das rodadas de negociação de preços e escopo (e-mails, minutas com controle de versões), com evolução de valores e justificativas de vantajosidade.
4. Composição detalhada de preços (planilha): livro impresso (custo unitário por tipo de capa/papel/acabamento, tiragem, logística), e-book (edição/conversão), websérie (custo por episódio, diárias de filmagem, equipe técnica, captação, pós-produção, trilha, direitos conexos), editoração/diagramação/revisão, tributos e taxas.
5. Direitos autorais e de propriedade intelectual: esclarecer a extensão da cessão patrimonial (texto, imagens, audiovisual e arquivos-fonte), titularidade dos masters e direitos de exibição/distribuição (plataformas, canais, prazos, exclusividade), sanando eventuais contradições entre cessão ampla e restrições de uso.
6. Sustentabilidade/PRSAC: justificar o pedido de exclusões (p.ex., neutralização de GEE e logística reversa) à luz da tiragem física prevista; informar medidas ambientais compensatórias e como a exigência de sustentabilidade do Código de Fornecedores será observada.

7. Prevalência normativa e fiscalização: indicar qual regramento prevalece (contrato/código x pleitos de exclusão no PRSAC) e apresentar o plano de fiscalização correspondente.
8. Cronograma e vigência: sanar inconsistências de redação (p.ex., "18 (doze) meses" no item 6.2 do contrato); compatibilizar calendário de produção com eventual veiculação mensal ao longo de 2026 e com os marcos de pagamento.
9. Distribuição institucional: apresentar critérios/finalidade pública para a distribuição de exemplares a parlamentares, embaixadas e demais públicos, com metas e indicadores de utilidade pública.
10. Governança, integridade e riscos reputacionais: detalhar segregação de funções, instâncias envolvidas, avaliação específica de riscos reputacionais e comunicação de fatos supervenientes de ampla repercussão pública envolvendo manifestações do contratado relacionadas a episódio de violência política no exterior com vítima fatal; indicar medidas de mitigação e eventuais comunicações à alta administração.
11. Processo administrativo completo: remeter ETP, TR, PRSAC, CI/CI Complementar, Mapa de Riscos, checklist de contratação direta, pareceres, resoluções e atos de designação do fiscal e substituto.
12. Proteção de dados e direitos de terceiros: comprovar termos de confidencialidade, tratamento de acervos, autorização/direitos de imagem de entrevistados/terceiros e conformidade LGPD.
13. Impressão, gráfica e logística: informar se a impressão será executada diretamente pela contratada ou por terceiros; critérios de seleção do parque gráfico, comprovação de capacidade técnica, responsabilidades logísticas e conformidade socioambiental na cadeia.

14. Documentos e comprovações específicas (anexar e referenciar links públicos): a) Resolução nº 18353/2025 – Comitê de Compras e Contratações (Turma C): cópia integral com ata, quórum, votos, fundamentos e anexos citados (incluindo CI Proposição CECOT 03-0038/2025; NJ 6778377/2024; NJ 6806450/2025; esclarecimentos do gestor). b) CI Proposição CECOT 03-0038/2025 (14/01/2025): versão integral, destacando: (i) estimativa de preço (item 4) e memória de cálculo; (ii) distribuição dos 11.000 exemplares com critérios; (iii) CR512 – Diligência Prévia / RVA 068/2024 com conclusão de risco ALTO para integridade e as quatro recomendações com evidências de cumprimento; (iv) identificação ERP/SAP 8000033539 e ateste da GEORC (31/10/2024). c) Extrato de Inexigibilidade/Contrato 604/2025 no DOU (23/01/2025, Seção 3): encaminhar o extrato oficial com código de autenticidade 05302025012300062. d) Validações ICP-Brasil (ITI): anexar relatórios de validação das assinaturas digitais do contrato e dos atos correlatos (cadeia de certificação, carimbo do tempo, hash e status de revogação). e) Identificadores e trilhas sistêmicas: comprovar SICLG 64198 e Processo 5688.01.2127.0/2024; enviar logs/trilhas de inclusão/alteração em SICVE/SICLG (data/hora, usuário/perfil, versões de documentos). f) Mapa de Riscos e Checklist de Contratação Direta efetivamente utilizados (planilhas finais assinadas), com evidência de ciência do gestor e do jurídico. g) Manifestações jurídicas (NJ 6778377/2024 e NJ 6806450/2025) e respostas do gestor a cada apontamento, com a demonstração da adoção das providências. h) Anuência/atesto da DEGEM (Governança, Estratégia e Marketing) e plano de comunicação vinculados ao projeto.

15. Proposta (Anexo II – “Proposta CAIXA 165 anos”) – neutralidade institucional e finalidade pública: informar se houve análise formal do teor da proposta quanto a linguagem valorativa/politizada (p.ex., termos como “negacionismo”, “golpe de Estado”); encaminhar parecer(es) de conformidade com a Política de Comunicação e com os princípios da impessoalidade, legalidade e finalidade pública; apresentar versão revisada do conteúdo editorial sem linguagem político-partidária, bem como as diretrizes editoriais entregues ao contratado e o plano de fiscalização para garantir neutralidade e não desvio de finalidade.
16. ETP – estimativa de preços derivada de proposta/negociação e exclusividade sem comparáveis: comprovar pesquisa de mercado independente (fontes, cotações, séries históricas e comparáveis) anterior à negociação; justificar, com documentos, a exclusividade alegada quando o escopo inclui serviços não exclusivos (produção audiovisual, editoração/diagramação, impressão); confrontar a estimativa com direitos pré-existentes das obras anteriores (eventuais cessões já detidas pela CAIXA) e explicar o impacto disso na precificação.
17. Estrutura do objeto – separação entre tarefas exclusivas e competitivas; direitos autorais: identificar quais tarefas são intrinsecamente autorais e quais são competitivas (edição, impressão, audiovisual); motivar a opção por contrato único em vez de parcelamento (ou, se parcelado, detalhar); demonstrar a coerência do tratamento dos direitos patrimoniais em todas as mídias (livro impresso, e-book e websérie), anexando termos de cessão/licenças de terceiros quando cabível.
18. Cronograma, vigência e qualidade do ETP: esclarecer a divergência entre a vigência contratual de 18 meses e

prazos mais curtos apresentados para a websérie e o e-book; corrigir o erro material ("18 (doze) meses") com documento retificador; apresentar matriz de marcos/entregas coerente com os pagamentos e o plano de veiculação; indicar medidas de gestão para atrasos/antecipações.

19. Observação de fonte (transparência CAIXA). Todos os documentos referidos nesta solicitação foram acessados em 16/09/2025, no Portal de Transparência da CAIXA. <https://licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/view/portal/transparencia.jsf>

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal contratou o jornalista Eduardo Bueno, também conhecido como Peninha, que se especializou em escrever sobre sua história, para atualizar 2 livros produzidos por ele sobre o banco para os 165 anos da instituição, a serem completados em 12 de janeiro de 2026. O valor do contrato, acertado em janeiro de 2025, é de R\$ 3.270.600,00, sem licitação.

Em vídeo postado em uma rede social dia 12/09/2025, dois dias após o assassinato do influenciador conservador americano Charlie Kirk, Bueno disse em vídeo: "É sempre terrível, não é? Um ativista sendo morto por suas ideias. Exceto quando é o Charlie Kirk! Mataram o Charlie Kirk, ai, coitado, tomou um tiro, não sei se na cara".

Assim, a presente solicitação visa tutelar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade na gestão de recursos públicos por empresa estatal. No caso concreto, a contratação reúne conteúdos editoriais e audiovisuais (atualização de obras, edição bilíngue digital e web série) e faz referência à Lei nº 13.303/2016, inclusive a inexigibilidade

(inviabilidade de competição), o que impõe escrutínio reforçado quanto a exclusividade, formação de preços, planejamento, governança e direitos autorais.

Os documentos do processo consultados no Portal de Transparência da CAIXA (acesso em 16/09/2025) evidenciam pontos sensíveis que demandam esclarecimento específico e documentado, sob pena de respostas evasivas:

- Estimativa de preços do ETP supostamente derivada de proposta/negociações, sem comprovação de pesquisa de mercado independente e comparáveis setoriais prévios, fragilizando a vantajosidade — especialmente diante da alegada exclusividade sem parametrização objetiva.

- Estrutura do objeto mescla tarefas potencialmente exclusivas (autoria/atualização) com tarefas competitivas (produção audiovisual, editoração/diagramação, impressão de 11.000 exemplares), sem motivação robusta para a não adoção do parcelamento.

- Direitos autorais: necessidade de compatibilizar a cessão patrimonial ampla anunciada com restrições de uso/veiculação previstas; aferir direitos preexistentes da CAIXA sobre obras anteriores e o reflexo na precificação e no escopo.

- Sustentabilidade/PRSAC: pedido de exclusões (p. ex., neutralização de GEE, logística reversa) incompatível com a entrega física de milhares de livros, exigindo definição clara de prevalência normativa e fiscalização.

- Cronograma e vigência: inconsistências materiais (p. ex., "18 (doze) meses") e desalinhamento entre a vigência global e os prazos para web série e e-book, afetando marcos de medição e pagamentos.

- Distribuição institucional de exemplares a públicos diversos (p. ex., parlamentares e atores externos), carecendo de critérios objetivos, vinculação à finalidade pública e indicadores de utilidade pública.

- Governança e integridade: necessidade de detalhar segregação de funções, trilhas de negociação, pareceres jurídicos, mapa de riscos, gestão de riscos reputacionais (com redação genérica para fatos supervenientes de ampla repercussão pública) e publicidade ativa de todos os atos com links verificáveis.

Adicionalmente, houve repercussão jornalística recente sobre a matéria, o que reforça o interesse público na transparência e na neutralidade institucional.

Diante disso, os quesitos objetivos deste RIC são indispensáveis para verificar regularidade, economicidade, adequação do enquadramento jurídico (Lei nº 13.303/2016) e conformidade com políticas corporativas da estatal, prevenindo desvio de finalidade e assegurando a neutralidade institucional da comunicação.

Fontes: <https://www.poder360.com.br/poder-gente/caixa-contratou-bueno-por-r-327-mi-para-atualizar-livros/>

https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/caixa-pagou-r-327-milhoes-para-eduardo-bueno-escritor-que-comemorou-a-morte-de-charlie-kirk,9776bfa3da9e404f69e26163898fa7923tzakxyx.html#google_vignette

https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/caixa-pagou-r-327-milhoes-para-eduardo-bueno-escritor-que-comemorou-a-morte-de-charlie-kirk,9776bfa3da9e404f69e26163898fa7923tzakxyx.html#google_vignette

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO